



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 795 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 793, de 30 de maio de 2017, autorizando contratações temporárias para executar Programa Criança Feliz.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar nº 793, de 30 de maio de 2017, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar contratação de pessoas físicas a fim de atender necessidade temporária de serviço, em caso de excepcional interesse público no Município de Propriá, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução do Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. O anexo I, da Lei Complementar nº 793, de 30 de maio de 2017, fica acrescido das funções descritas no anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 01 de junho do ano corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 27 de junho de 2017.

IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
01	Supervisor (Nível Superior)	30 horas	R\$ 1.850,00
02	Assistente Social	30 horas	R\$ 1.700,00
03	Educadores Sociais	40 horas	R\$ 950,00